



PROJETO DE LEI Nº 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o caput do art. 1º e o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.977, de 22 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município”.

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.977, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município ocorrerá até o ano de 2045, mediante o aporte financeiro mensal, de responsabilidade do Poder Executivo, em valor predeterminado e especificado na tabela do Anexo Único desta Lei.

.....”(NR)

Art. 2º O Anexo Único da Lei Municipal nº 3.977, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de janeiro de 2023, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela mensal (Aporte)
2022	R\$ 42.587.065,66	R\$ 2.091.024,92	R\$ 2.518.123,62	R\$ 209.843,64
2023	R\$ 42.159.966,96	R\$ 2.070.054,38	R\$ 2.459.635,31	R\$ 204.969,61
2024	R\$ 41.770.386,03	R\$ 2.050.925,95	R\$ 2.459.635,31	R\$ 204.969,61
2025	R\$ 41.361.676,68	R\$ 2.030.858,32	R\$ 2.560.951,02	R\$ 213.412,59
2026	R\$ 40.831.583,98	R\$ 2.004.830,77	R\$ 2.662.266,74	R\$ 221.855,56
2027	R\$ 40.174.148,02	R\$ 1.972.550,67	R\$ 2.763.582,45	R\$ 230.298,54
2028	R\$ 39.383.116,23	R\$ 1.933.711,01	R\$ 2.864.898,16	R\$ 238.741,51
2029	R\$ 38.451.929,08	R\$ 1.887.989,72	R\$ 2.966.213,88	R\$ 247.184,49
2030	R\$ 37.373.704,92	R\$ 1.835.048,91	R\$ 3.067.529,59	R\$ 255.627,47
2031	R\$ 36.141.224,24	R\$ 1.774.534,11	R\$ 3.168.845,30	R\$ 264.070,44
2032	R\$ 34.746.913,05	R\$ 1.706.073,43	R\$ 3.270.161,02	R\$ 272.513,42
2033	R\$ 33.182.825,47	R\$ 1.629.276,73	R\$ 3.371.476,73	R\$ 280.956,39
2034	R\$ 31.440.625,47	R\$ 1.543.734,71	R\$ 3.472.792,44	R\$ 289.399,37
2035	R\$ 29.511.567,74	R\$ 1.449.017,98	R\$ 3.574.108,15	R\$ 297.842,35
2036	R\$ 27.386.477,56	R\$ 1.344.676,05	R\$ 3.675.423,87	R\$ 306.285,32
2037	R\$ 25.055.729,74	R\$ 1.230.236,33	R\$ 3.776.739,58	R\$ 314.728,30
2038	R\$ 22.509.226,49	R\$ 1.105.203,02	R\$ 3.878.055,29	R\$ 323.171,27
2039	R\$ 19.736.374,22	R\$ 969.055,97	R\$ 3.979.371,01	R\$ 331.614,25
2040	R\$ 16.726.059,18	R\$ 821.249,51	R\$ 4.080.686,72	R\$ 340.057,23
2041	R\$ 13.466.621,97	R\$ 661.211,14	R\$ 4.182.002,43	R\$ 348.500,20
2042	R\$ 9.945.830,67	R\$ 488.340,29	R\$ 4.283.318,15	R\$ 356.943,18
2043	R\$ 6.150.852,81	R\$ 302.006,87	R\$ 4.384.633,86	R\$ 365.386,15
2044	R\$ 2.068.225,83	R\$ 101.549,89	R\$ 4.485.949,57	R\$ 373.829,13
2045	R\$ 0,00			



PROJETO DE LEI Nº 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Altera o caput do art. 1º e o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.977, de 22 de dezembro de 2021, que ‘Dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município’”***.

Através deste projeto se busca cumprir o art. 2º da Lei Municipal nº 3.977, de 22 de dezembro de 2021, que determina a revisão anual (no mínimo) do cálculo referente a amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Conforme determinado pelos §§ 4º e 5º do artigo 3º da Portaria nº 464/2018, o resultado oficial do Cálculo Atuarial 2022, considerando o plano de custeio vigente, Lei nº 3977, de 22 de dezembro de 2021, resultou em um déficit atuarial atualizado no valor de R\$ 13.043.584,65.

Apurando os resultados de déficit atuarial, já contemplando a alteração da base de incidência das contribuições patronais e considerando a existência do plano de amortização previsto na Lei nº 3977/2021, para a sustentação do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do FPSM, há a necessidade de que o plano de amortização implementado pela Lei nº 3977, de 22/12/2021 seja alterado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto e contamos, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de janeiro de 2023.

Este Projeto de Lei foi examinado
pela Assessoria Jurídica do
Município de Serafina Corrêa

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal